



LEI N.º 1.753

DE

06 DE SETEMBRO DE 2023

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 06/09/2023
Ass:

Institui, no Município de Itaberaba, o Maio Vermelho, mês de Combate ao Câncer de Boca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itaberaba, o Maio Vermelho, mês de Combate ao Câncer de Boca, a ser realizado, anualmente, no mês de maio.

Parágrafo único. Sempre que possível, a critério da respectiva administração, será procedida à iluminação em vermelho, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante o mês de maio nas edificações públicas municipais.

Art. 2º. Na realização da campanha de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I – promoção de campanha de conscientização sobre o câncer de boca, compreendendo a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas, entre outras ações;

II – orientação e diagnóstico precoce da doença;

III – colocação do tema em pauta e, sempre que possível, realização de exames preventivos e palestras à sociedade, envolvendo os diversos segmentos sociais e profissionais, visando à discussão do assunto e à propagação do conhecimento;

IV - Chamar a atenção da população, especialmente dos jovens, que uma das causas do câncer de boca está associada ao consumo excessivo de álcool.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2023.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal